



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 125/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, NO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia **28 DE OUTUBRO DE 2024**, em razão do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

§1º. Consideram-se serviços essenciais à Administração Pública, aqueles relativos à Saúde (PLANTÃO) e Limpeza Pública (PLANTÃO), nos termos da Lei Federal nº 7.783/69.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, seguirá calendário próprio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

Processo Administrativo: nº 90/2024
Dispensa de Licitação Eletrônica: nº 32/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR**, por meio do Departamento de licitações e contratos, realizará dispensa na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO por itens, 01 e 02** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 070/22 e a Portaria 187/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 22/10/2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/10/2024 às 08:00Min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2024 às 17:00Min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: (X) Sim () Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação Eletrônica para: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS BOLAS E BONECAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPÉCIE	QTDE	V Unit	V. Total
01	BONECA:material cabeça e bracinhos de vinil(articulável), corpo de plástico, cabelos fio de nylon suave e macios, os olhos brilhantes, de cores vividas com roupinhas com possibilidade tirar/retirar medidas 36cm altura 20 cm largura e 10 cm comprimento embalagem em caixa própria por unidade opcional a composição de outros acessórios possuindo selo de conformidade do INMETRO.	und	1.500	R\$18,00	R\$ 27.000,00
02	BOLA DE FUTEBOL: Bola de Futebol de campo em couro sintético, tamanho número 5 circunferência 68 cm aproximadamente embalagem com marca do fabricante por unidade certificado INMETRO	und	1.600	R\$18,00	R\$ 28.800,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, Itens 01, e 02 observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Francielly Joyce Garcia Faria
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 126/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 937 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1001	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1001	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001	5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		90.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1001	90.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO		90.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2023.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 127/2024

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 937/2023 de 12/12/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 89.221,38 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.002	Departamento de Cultura		
10.002.13.392.0019.2077	Manutenção da Cultura e Festividades		
804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31053	10.000,00
805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31053	79.221,38
	Total		89.221,38
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		89.221,38

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2024.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 APOIO DIRETO A PROJETOS



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

*Olá agentes culturais do Município de Mauá da Serra/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da
Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!*

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mauá da Serra/PR.

Deste modo, o Município de Mauá da Serra/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados e valor destinado a cada projeto

Serão selecionados os seguintes projetos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
1	Categoria Música – Manifestação Musical: Projetos do eixo música com objetivo de fomento à produtora cultural para realização de show musical em data e local a serem definidos, com cantores regionalmente reconhecidos. Estas vagas são destinadas apenas para pessoas Jurídicas residentes no Estado do Paraná.	01	R\$ 86.854,46	R\$ 86.854,46

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 86.854,46** (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.002 - Departamento de Cultura

10.002.13.392.0019.2077 – Manutenção da Cultura e Festividades

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.0.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

DAS 07:00 HORAS DO DIA 23/10/2024 ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 29/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Estado do Paraná, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/z84QWxea4WSeNqJA9
2	Habilitação : fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/3QSpQXPC5xnADYU87

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

- I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;
- III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade da Serra ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de seleção:

Comissão nomeada pela Prefeitura: Portaria n° 220/2024):

A) LUCIANE MARIANO

B) BRENDON GEAN DOS SANTOS

C) FELIPE ALCANTARA FRANÇA

Pareceristas Externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64:

A) Fernanda Jantsch Reis;

B) Ana Quele Passos;

C) Tainá Reis Serafim.

7.2 Quem não pode analisar os projetos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4: <https://forms.gle/A96KJ2U5y1QBrwLE7>

9.1 Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (<https://www.mauadaserra.pr.gov.br/diariooficial/>) e no site oficial <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo através do telefone (43) 3127-1000 ou pelo e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo Email: educacao@mauadaserra.pr.gov.br, e no Endereço: Av. Ponta Grossa, horário de atendimento: 8:00 às 11:30, 13:00 às 17:30 horas. Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Cronograma prévio

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	23/10/2024 à 29/10/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase	01/11/2024	1 dia útil após análise do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

de Avaliação/Mérito e Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação		mérito.
Prazo para Recursos	04/11/2024 à 06/11/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	07/11/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO

Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	01/11/2024 à 07/11/2024	5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	2 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	12/11/2024 à 14/11/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	18/11/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	18/11/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 19/11/2024
Prazo máximo para pagamento de 50% iniciais do recurso	22/11/2024
Prazo máximo para pagamento de 50% restantes do recurso	Após a conclusão do projeto.
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	15/12/2024

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV - Cartilha Guia para Prestação de Contas;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Declaração PCD
- Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso.

Mauá da Serra/PR, 21 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

LUCIANE MARIANO
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

FORNECEDOR: ABRÃO DA SILVA ACESSORIOS - ME
CNPJ/CPF: 00.087.291/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577	FAMA	5	R\$ 1.026,5600	R\$ 5.132,8000
2	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577.	FAMA	4	R\$ 226,8600	R\$ 907,4400
3	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577.	FAMA	4	R\$ 204,1900	R\$ 816,7600
4	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577.	FAMA	3	R\$ 181,1600	R\$ 543,4800
5	PINO DE CENTRO - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577.	FEY	5	R\$ 33,6100	R\$ 168,0500
6	GRAMPOS - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577	FAMA	6	R\$ 44,1000	R\$ 264,6000
7	EMBUCHAMENTO - EIXO DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577.	IRMA CESTARI	1	R\$ 3.534,3500	R\$ 3.534,3500
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHONETE FORD F1000 - AGV 2577	MONROE	4	R\$ 340,0200	R\$ 1.360,0800
9	AMORTECEDOR TRASEIRO -	MONROE	4	R\$ 346,7100	R\$ 1.386,8400



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CAMINHONETE					
10	MOLA MESTRE DIANTEIRO - MICRO- ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692.	FAMA	5	R\$ 397,9800	R\$ 1.989,9000	
11	MOLA 2º DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	FAMA	4	R\$ 387,7500	R\$ 1.551,0000	
12	PINO CENTRO - MICRO- ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	FAMA	5	R\$ 30,6300	R\$ 153,1500	
13	GRAMPO - MICRO- ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692.	FAMA	8	R\$ 48,7500	R\$ 390,0000	
14	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	FAMA	5	R\$ 445,1600	R\$ 2.225,8000	
15	MOLA 2º - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	FAMA	5	R\$ 409,2800	R\$ 2.046,4000	
16	MOLA 3º - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692.	FAMA	4	R\$ 393,9000	R\$ 1.575,6000	
17	MOLA 4º - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692.	FAMA	4	R\$ 361,7500	R\$ 1.447,0000	
18	EMBUXAMENTO EIXO - MICRO-ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	IRMÃ CESTARI	2	R\$ 3.335,2300	R\$ 6.670,4600	
19	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO- ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692	MONROE	4	R\$ 434,8700	R\$ 1.739,4800	
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO- ÔNIBUS VALORE ALZ - 8692.	MONROE	4	R\$ 454,2700	R\$ 1.817,0800	
21	MOLA MESTRE DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839	FAMA	5	R\$ 518,4600	R\$ 2.592,3000	
22	MOLA 2º DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839	FAMA	5	R\$ 487,4500	R\$ 2.437,2500	
23	MOLA 3º DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	4	R\$ 493,9400	R\$ 1.975,7600	
24	MOLA 4º DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	4	R\$ 406,5000	R\$ 1.626,0000	
25	PINO DE CENTRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FEY	8	R\$ 33,7300	R\$ 269,8400	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

26	GRAMPOS TRASEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	8	R\$ 121,5600	R\$ 972,4800
27	ALGEMAS - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	6	R\$ 118,1900	R\$ 709,1400
28	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	5	R\$ 558,5600	R\$ 2.792,8000
29	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	5	R\$ 541,2300	R\$ 2.706,1500
30	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839	FAMA	4	R\$ 534,6200	R\$ 2.138,4800
31	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	FAMA	4	R\$ 475,1700	R\$ 1.900,6800
32	SUPORTE DA MOLA - MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	CHIPI	3	R\$ 428,8700	R\$ 1.286,6100
33	EMBUXAMENTO DO EIXO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	IRMÃ CESTARI	2	R\$ 4.099,1200	R\$ 8.198,2400
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839	MONROE	2	R\$ 621,9400	R\$ 1.243,8800
35	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO - ARG 6839.	MONROE	2	R\$ 634,7400	R\$ 1.269,4800
36	MOLA MESTRE DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	5	R\$ 424,0100	R\$ 2.120,0500
37	MOLA 2º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310.	FAMA	5	R\$ 414,5600	R\$ 2.072,8000
38	MOLA 3º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	4	R\$ 383,5900	R\$ 1.534,3600
39	MOLA 4º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	4	R\$ 362,6100	R\$ 1.450,4400
40	PINO DE CENTRO - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FEY	8	R\$ 36,5600	R\$ 292,4800
41	GRAMPOS - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	8	R\$ 52,0900	R\$ 416,7200



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

42	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	5	R\$ 487,3600	R\$ 2.436,8000
43	MOLA 2º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	FAMA	5	R\$ 478,9000	R\$ 2.394,5000
44	MOLA 3º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310.	FAMA	4	R\$ 392,7600	R\$ 1.571,0400
45	MOLA 4º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310.	FAMA	4	R\$ 359,6600	R\$ 1.438,6400
46	EMBUXAMENTO DO EIXO - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310.	IRMA CESTARI	1	R\$ 3.312,3900	R\$ 3.312,3900
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	MONROE	2	R\$ 449,4400	R\$ 898,8800
48	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS MB ARH - 8310	MONROE	2	R\$ 474,0400	R\$ 948,0800
49	MOLA MESTRE DIANTA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	5	R\$ 594,3700	R\$ 2.971,8500
50	MOLA 2º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	5	R\$ 553,0200	R\$ 2.765,1000
51	MOLA 3º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473.	FAMA	4	R\$ 459,2900	R\$ 1.837,1600
52	MOLA 4º DIANTEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	4	R\$ 374,7700	R\$ 1.499,0800
53	PINO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ 08-5473	FEY	8	R\$ 28,6100	R\$ 228,8800
54	GRAMPOS - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473.	FAMA	8	R\$ 29,0200	R\$ 232,1600
55	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	5	R\$ 857,9100	R\$ 4.289,5500
56	MOLA 2º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	5	R\$ 862,3100	R\$ 4.311,5500
57	MOLA 3º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	FAMA	4	R\$ 752,0400	R\$ 3.008,1600
58	MOLA 4º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473.	FAMA	4	R\$ 683,9100	R\$ 2.735,6400



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

59	EMBUXAMENTO DO EIXO - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.245,3800	R\$ 8.490,7600
60	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473.	MONROE	4	R\$ 487,6100	R\$ 1.950,4400
61	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS IVECO ARJ - 5473.	MONROE	4	R\$ 527,0500	R\$ 2.108,2000
62	MOLA MESTRE DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137	FAMA	5	R\$ 1.248,6200	R\$ 6.243,1000
63	MOLA 2º DIANTEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FAMA	5	R\$ 1.145,6500	R\$ 5.728,2500
64	MOLA 3º DIANTEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FAMA	4	R\$ 1.122,6600	R\$ 4.490,6400
65	MOLA 4º DIANTEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137	FAMA	4	R\$ 1.062,1700	R\$ 4.248,6800
66	PINO DE CENTRO - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FEY	10	R\$ 29,2800	R\$ 292,8000
67	GRAMPOS - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FAMA	8	R\$ 81,8100	R\$ 654,4800
68	ALGEMA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137	FAMA	4	R\$ 98,1500	R\$ 392,6000
69	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137	FAMA	5	R\$ 301,2800	R\$ 1.506,4000
70	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FAMA	5	R\$ 292,6000	R\$ 1.463,0000
71	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137.	FAMA	4	R\$ 241,1900	R\$ 964,7600
72	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO - ARN 5137	FAMA	4	R\$ 252,5800	R\$ 1.010,3200



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

73	SUPORTE DA MOLA -- CAMINHÃO BASCULANTE -- FORD CARGO -- ARN 5137	CHIPI	3	R\$ 836,5600	R\$ 2.509,6800
74	EMBUCHAMENTO DO EIXO - CAMINHÃO BASCULANTE -- FORD CARGO -- ARN 5137	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.451,9600	R\$ 8.903,9200
75	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE -- FORD CARGO -- ARN 5137	MONROE	4	R\$ 626,0600	R\$ 2.504,2400
76	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE -- FORD CARGO -- ARN 5137.	MONROE	4	R\$ 614,9900	R\$ 2.459,9600
77	MOLA MESTRE DIANTEIRO -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	5	R\$ 524,7000	R\$ 2.623,5000
78	MOLA 2º DIANTEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997	FAMA	5	R\$ 473,3900	R\$ 2.366,9500
79	MOLA 3º DIANTEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997	FAMA	4	R\$ 436,6800	R\$ 1.746,7200
80	MOLA 4º DIANTEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	4	R\$ 424,8900	R\$ 1.699,5600
81	PINO DE CENTRO -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FEY	10	R\$ 30,0300	R\$ 300,3000
82	GRAMPO -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	8	R\$ 117,1500	R\$ 937,2000
83	MOLA MESTRE TRASEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	5	R\$ 491,7200	R\$ 2.458,6000
84	MOLA 2º TRASEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997	FAMA	5	R\$ 466,4100	R\$ 2.332,0500
85	MOLA 3º TRASEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	4	R\$ 433,6300	R\$ 1.734,5200
86	MOLA 4º TRASEIRA -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	FAMA	4	R\$ 385,8400	R\$ 1.543,3600
87	EMBUCHAMENTO DO EIXO -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.099,1900	R\$ 8.198,3800
88	AMORTECEDOR DIANTEIRO -- CAMINHÃO FORD CARGO -- ATK 6997	MONROE	4	R\$ 618,9900	R\$ 2.475,9600



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

89	AMORTECEDOR TRASEIRO – CAMINHÃO FORD CARGO – ATK 6997	MONROE	4	R\$ 626,3300	R\$ 2.505,3200
90	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	FAMA	5	R\$ 676,4600	R\$ 3.382,3000
91	MOLA 2º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	FAMA	5	R\$ 665,8100	R\$ 3.329,0500
92	MOLA 3º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	FAMA	4	R\$ 592,3000	R\$ 2.369,2000
93	MOLA 4º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	FAMA	4	R\$ 544,8200	R\$ 2.179,2800
94	PINO DE CENTRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	FEY	4	R\$ 29,8800	R\$ 119,5200
95	GRAMPO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	FAMA	8	R\$ 104,9800	R\$ 839,8400
96	MOLA MESTRE TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	FAMA	5	R\$ 616,9700	R\$ 3.084,8500
97	MOLA 2º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	FAMA	5	R\$ 574,4600	R\$ 2.872,3000
98	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	FAMA	4	R\$ 439,5200	R\$ 1.758,0800
99	MOLA 4º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	FAMA	4	R\$ 427,4400	R\$ 1.709,7600
100	EMBUCHAMENTO DO EIXO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.467,7400	R\$ 8.935,4800
101	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218	MONROE	4	R\$ 635,9100	R\$ 2.543,6400
102	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1218.	MONROE	4	R\$ 626,3300	R\$ 2.505,3200
103	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1230.	FAMA	5	R\$ 669,9700	R\$ 3.349,8500
104	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1230	FAMA	5	R\$ 644,7700	R\$ 3.223,8500
105	MOLA 3º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1230	FAMA	4	R\$ 595,2600	R\$ 2.381,0400



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

106	MOLA 4º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	FAMA	4	R\$ 534,0900	R\$ 2.136,3600
107	PINO DE CENTRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230	FEY	10	R\$ 28,8800	R\$ 288,8000
108	GRAMPO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	FAMA	8	R\$ 102,8700	R\$ 822,9600
109	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	FAMA	5	R\$ 616,5600	R\$ 3.082,8000
110	MOLA 2º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230	FAMA	5	R\$ 574,1700	R\$ 2.870,8500
111	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	FAMA	4	R\$ 434,8600	R\$ 1.739,4400
112	MOLA 4º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	FAMA	4	R\$ 435,3500	R\$ 1.741,4000
113	EMBUCHAMENTO DO EIXO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.442,2700	R\$ 8.884,5400
114	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230	MONROE	4	R\$ 636,6100	R\$ 2.546,4400
115	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1230.	MONROE	4	R\$ 625,3500	R\$ 2.501,4000
116	MOLA MESTRE DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	5	R\$ 675,1300	R\$ 3.375,6500
117	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	5	R\$ 649,9400	R\$ 3.249,7000
118	MOLA 3º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	4	R\$ 576,7300	R\$ 2.306,9200
119	MOLA 4º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	4	R\$ 540,3800	R\$ 2.161,5200
120	PINO DE CENTRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FEY	4	R\$ 27,5700	R\$ 110,2800
121	GRAMPO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232	FAMA	8	R\$ 100,0600	R\$ 800,4800
122	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	5	R\$ 621,5800	R\$ 3.107,9000
123	MOLA 2º TRASEIRA -	FAMA	5	R\$ 571,2600	R\$ 2.856,3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.				
124	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	4	R\$ 432,0200	R\$ 1.728,0800
125	MOLA 4º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	FAMA	4	R\$ 424,4300	R\$ 1.697,7200
126	EMBUCHAMENTO DO EIXO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.455,1700	R\$ 8.910,3400
127	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232	MONROE	4	R\$ 633,1700	R\$ 2.532,6800
128	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1232	MONROE	4	R\$ 623,0900	R\$ 2.492,3600
129	MOLA MESTRE DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	5	R\$ 664,6300	R\$ 3.323,1500
130	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	5	R\$ 651,7900	R\$ 3.258,9500
131	MOLA 3º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	4	R\$ 592,5500	R\$ 2.370,2000
132	MOLA 4º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	4	R\$ 539,8100	R\$ 2.159,2400
133	PINO DE CENTRO - ONIBUS ESCOLAR VW - ATO- 1233	FEY	10	R\$ 28,7600	R\$ 287,6000
134	GRAMPO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	8	R\$ 100,2500	R\$ 802,0000
135	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	5	R\$ 615,6200	R\$ 3.078,1000
136	MOLA 2º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	5	R\$ 576,1900	R\$ 2.880,9500
137	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	4	R\$ 454,1600	R\$ 1.816,6400
138	MOLA 4º TRASEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	FAMA	4	R\$ 421,6900	R\$ 1.686,7600
139	EMBUCHAMENTO DO EIXO - ÔNIBUS ESCOLAR VW - ATO 1233.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.467,7400	R\$ 8.935,4800
140	AMORTECEDOR	MONROE	4	R\$ 637,1000	R\$ 2.548,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1233.				
141	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – ATO 1233.	MONROE	4	R\$ 627,2800	R\$ 2.509,1200
142	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	5	R\$ 673,2600	R\$ 3.366,3000
143	MOLA 2º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	5	R\$ 650,4300	R\$ 3.252,1500
144	MOLA 3º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	4	R\$ 555,2100	R\$ 2.220,8400
145	MOLA 4º DIANTEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	4	R\$ 529,5000	R\$ 2.118,0000
146	PINO DE CENTRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FEY	10	R\$ 30,5400	R\$ 305,4000
147	GRAMPO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	8	R\$ 95,0700	R\$ 760,5600
148	MOLA MESTRE TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	5	R\$ 627,8700	R\$ 3.139,3500
149	MOLA 2º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	5	R\$ 591,0200	R\$ 2.955,1000
150	MOLA 3º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	4	R\$ 437,9600	R\$ 1.751,8400
151	MOLA 4º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	FAMA	4	R\$ 424,2000	R\$ 1.696,8000
152	EMBUCHAMENTO DO EIXO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.508,4200	R\$ 9.016,8400
153	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	MONROE	4	R\$ 637,0600	R\$ 2.548,2400
154	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR VW – AUI 3935.	MONROE	4	R\$ 626,6700	R\$ 2.506,6800
155	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHONETE STRADA AXO - 5980	FAMA	2	R\$ 450,0600	R\$ 900,1200
156	BUCHA MOLA - CAMINHONETE STRADA AXO - 5980	IABV/MTP	4	R\$ 83,3300	R\$ 333,3200
157	GRAMPO - CAMINHONETE	FAMA	4	R\$ 83,3200	R\$ 333,2800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	STRADA AXO - 5980				
158	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHONETE STRADA AXO - 6016	FAMA	2	R\$ 446,4500	R\$ 892,9000
159	BUCHA MOLA TRASEIRA - CAMINHONETE STRADA AXO - 6016	IABV/MTP	4	R\$ 83,6000	R\$ 334,4000
160	GRAMPO TRASEIRA - CAMINHONETE STRADA AXO - 6016	FAMA	4	R\$ 83,1500	R\$ 332,6000
161	MOLA MESTRE DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 1.375,7400	R\$ 6.878,7000
162	MOLA 2º DIANTEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 1.273,0300	R\$ 6.365,1500
163	PINO DE CENTRO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FEY	8	R\$ 32,2900	R\$ 258,3200
164	GRAMPO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	10	R\$ 100,4500	R\$ 1.004,5000
165	ALGEMAS - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	8	R\$ 89,6000	R\$ 716,8000
166	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 576,0900	R\$ 2.880,4500
167	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 569,5300	R\$ 2.847,6500
168	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 552,1200	R\$ 2.760,6000
169	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	FAMA	5	R\$ 485,9600	R\$ 2.429,8000
170	EMBUCHAMENTO DO EIXO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.519,5100	R\$ 9.039,0200
171	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80.	MONROE	4	R\$ 448,3500	R\$ 1.793,4000
172	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE MB AXT - 7J80	MONROE	4	R\$ 569,0500	R\$ 2.276,2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

173	MOLA MESTRE DIANTEIRO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FAMA	5	R\$ 1.267,6100	R\$ 6.338,0500
174	MOLA 2º DIANTEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FAMA	5	R\$ 1.189,4500	R\$ 5.947,2500
175	MOLA 3º DIANTEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FAMA	5	R\$ 1.039,9200	R\$ 5.199,6000
176	PINO DE CENTRO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FEY	10	R\$ 23,7900	R\$ 237,9000
177	GRAMPO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091.	FAMA	10	R\$ 100,9000	R\$ 1.009,0000
178	MOLA MESTRE TRASEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091.	FAMA	5	R\$ 789,1000	R\$ 3.945,5000
179	MOLA 2º TRASEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FAMA	5	R\$ 760,3700	R\$ 3.801,8500
180	MOLA 3º TRASEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	FAMA	5	R\$ 602,1600	R\$ 3.010,8000
181	MOLA 4º TRASEIRA – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091.	FAMA	5	R\$ 486,1100	R\$ 2.430,5500
182	EMBUCHAMENTO DO EIXO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.502,6700	R\$ 9.005,3400
183	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	MONROE	4	R\$ 458,1200	R\$ 1.832,4800
184	AMORTECEDOR TRASEIRO – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO MB – AZK 2091	MONROE	4	R\$ 497,3100	R\$ 1.989,2400
185	MOLA MESTRE DIANTEIRO – MICRO- ÔNIBUS AGRALE – AZR – 3466	FAMA	5	R\$ 423,7500	R\$ 2.118,7500
186	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS AGRALE – AZR – 3466	FAMA	5	R\$ 375,9900	R\$ 1.879,9500
187	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS AGRALE – AZR – 3466	FAMA	5	R\$ 373,0100	R\$ 1.865,0500
188	MOLA 4º DIANTEIRA –	FAMA	4	R\$ 327,5700	R\$ 1.310,2800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466				
189	PINO DE CENTRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FEY	10	R\$ 28,5100	R\$ 285,1000
190	GRAMPO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FAMA	8	R\$ 85,7000	R\$ 685,6000
191	MOLA MESTRE TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FAMA	5	R\$ 518,1000	R\$ 2.590,5000
192	MOLA 2º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FAMA	5	R\$ 444,0300	R\$ 2.220,1500
193	MOLA 3º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FAMA	4	R\$ 461,6500	R\$ 1.846,6000
194	MOLA 4º TRASEIRA - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	FAMA	4	R\$ 368,8300	R\$ 1.475,3200
195	EMBUCHAMENTO DO EIXO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.457,8400	R\$ 6.915,6800
196	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	MONROE	4	R\$ 474,9900	R\$ 1.899,9600
197	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO-ÔNIBUS AGRALE - AZR - 3466	MONROE	4	R\$ 461,5600	R\$ 1.846,2400
198	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHONETE STRADA AZY - 2441	FAMA	2	R\$ 448,0000	R\$ 896,0000
199	BUCHA MOLA - CAMINHONETE STRADA AZY - 2441	IABV/MTP	4	R\$ 83,2900	R\$ 333,1600
200	GRAMPO - CAMINHONETE STRADA AZY - 2441	FAMA	4	R\$ 84,2200	R\$ 336,8800
201	MOLA MESTRE DIANTEIRO - ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	5	R\$ 481,0600	R\$ 2.405,3000
202	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	5	R\$ 438,4700	R\$ 2.192,3500
203	MOLA 3º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	4	R\$ 370,9900	R\$ 1.483,9600
204	MOLA 4º DIANTEIRA - ÔNIBUS ESCOLAR MB	FAMA	4	R\$ 362,4500	R\$ 1.449,8000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	BBK 3901				
205	PINO DE CENTRO – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FEY	10	R\$ 26,5400	R\$ 265,4000
206	GRAMPO – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	8	R\$ 60,0700	R\$ 480,5600
207	MOLA MESTRE TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	5	R\$ 525,2500	R\$ 2.626,2500
208	MOLA 2º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	5	R\$ 499,5200	R\$ 2.497,6000
209	MOLA 3º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	4	R\$ 472,8100	R\$ 1.891,2400
210	MOLA 4º TRASEIRA – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	FAMA	4	R\$ 458,6900	R\$ 1.834,7600
211	EMBUCHAMENTO DO EIXO – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.002,6000	R\$ 6.005,2000
212	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	MONROE	4	R\$ 379,1300	R\$ 1.516,5200
213	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS ESCOLAR MB BBK 3901	MONROE	4	R\$ 422,5500	R\$ 1.690,2000
214	MOLA MESTRE TRASEIRA – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028	FAMA	3	R\$ 378,9100	R\$ 1.136,7300
215	MOLA 2º TRASEIRA – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028	FAMA	3	R\$ 353,2200	R\$ 1.059,6600
216	MOLA 3º TRASEIRA – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028	FAMA	2	R\$ 325,0700	R\$ 650,1400
217	BUCHA DA MOLA – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028	IABV/MTP	4	R\$ 50,6600	R\$ 202,6400
218	PINO DE CENTRO – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028.	FEY	4	R\$ 32,0000	R\$ 128,0000
219	GRAMPO – CAMINHONETE RANGER BBL – 9028.	FAMA	4	R\$ 31,5500	R\$ 126,2000
220	MOLA MESTRE DIANTEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	5	R\$ 849,1600	R\$ 4.245,8000
221	MOLA 2º DIAANTEIRA –	FAMA	5	R\$ 831,0900	R\$ 4.155,4500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632.				
222	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632.	FAMA	4	R\$ 773,0400	R\$ 3.092,1600
223	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632.	FAMA	4	R\$ 723,7800	R\$ 2.895,1200
224	PINO DE CENTRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632.	FEY	3	R\$ 29,2200	R\$ 87,6600
225	GRAMPO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	10	R\$ 47,1700	R\$ 471,7000
226	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	5	R\$ 656,5600	R\$ 3.282,8000
227	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	5	R\$ 645,7400	R\$ 3.228,7000
228	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	4	R\$ 593,1700	R\$ 2.372,6800
229	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	FAMA	4	R\$ 573,3400	R\$ 2.293,3600
230	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.373,7800	R\$ 6.747,5600
231	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	MONROE	4	R\$ 454,5900	R\$ 1.818,3600
232	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – BBW 3632	MONROE	4	R\$ 432,8700	R\$ 1.731,4800
233	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCH – 3174	FAMA	3	R\$ 743,0000	R\$ 2.229,0000
234	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCH – 3174	FAMA	5	R\$ 661,9400	R\$ 3.309,7000
235	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCH – 3174	IRMA CESTARI	4	R\$ 3.054,1200	R\$ 12.216,4800
236	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO- ÔNIBUS VALORE – BCH – 3174	MONROE	4	R\$ 573,8100	R\$ 2.295,2400
237	AMORTECEDOR	MONROE	5	R\$ 496,3300	R\$ 2.481,6500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCH – 3174				
238	MOLA MESTRE DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	5	R\$ 775,7100	R\$ 3.878,5500
239	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66.	FAMA	4	R\$ 740,3700	R\$ 2.961,4800
240	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66.	FAMA	4	R\$ 672,7100	R\$ 2.690,8400
241	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	10	R\$ 626,1800	R\$ 6.261,8000
242	PINO DE CENTRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FEY	10	R\$ 34,1300	R\$ 341,3000
243	GRAMPO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	5	R\$ 74,8800	R\$ 374,4000
244	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	5	R\$ 572,0600	R\$ 2.860,3000
245	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	4	R\$ 498,4900	R\$ 1.993,9600
246	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	FAMA	5	R\$ 517,3100	R\$ 2.586,5500
247	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66.	FAMA	4	R\$ 373,5900	R\$ 1.494,3600
248	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.240,9000	R\$ 6.481,8000
249	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	MONROE	4	R\$ 422,4900	R\$ 1.689,9600
250	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCP – 7F66	MONROE	4	R\$ 449,4500	R\$ 1.797,8000
251	MOLA MESTRE DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	FAMA	5	R\$ 498,0700	R\$ 2.490,3500
252	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	FAMA	5	R\$ 450,3900	R\$ 2.251,9500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

253	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	FAMA	4	R\$ 484,5700	R\$ 1.938,2800
254	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	FAMA	4	R\$ 363,6800	R\$ 1.454,7200
255	PINO DE CENTRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	FEY	10	R\$ 38,2500	R\$ 382,5000
256	GRAMPO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	FAMA	8	R\$ 58,5000	R\$ 468,0000
257	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	FAMA	5	R\$ 535,1500	R\$ 2.675,7500
258	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	FAMA	5	R\$ 459,6100	R\$ 2.298,0500
259	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	FAMA	4	R\$ 469,5600	R\$ 1.878,2400
260	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	FAMA	4	R\$ 374,2100	R\$ 1.496,8400
261	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.882,1800	R\$ 7.764,3600
262	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78.	MONROE	4	R\$ 445,2400	R\$ 1.780,9600
263	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – BCV – OJ78	MONROE	4	R\$ 476,9300	R\$ 1.907,7200
264	MOLA MESTRE DIANTEIRO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	5	R\$ 1.124,0700	R\$ 5.620,3500
265	MOLA 2º DIANTEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75.	FAMA	5	R\$ 970,9100	R\$ 4.854,5500
266	MOLA 3º DIANTEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75.	FAMA	4	R\$ 670,7300	R\$ 2.682,9200
267	MOLA 4º DIANTEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	4	R\$ 701,9500	R\$ 2.807,8000
268	PINO DE CENTRO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FEY	10	R\$ 28,3600	R\$ 283,6000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

269	GRAMPO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75.	FAMA	10	R\$ 57,6000	R\$ 576,0000
270	MOLA MESTRE TRASEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	5	R\$ 589,1800	R\$ 2.945,9000
271	MOLA 2º TRASEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	5	R\$ 590,9800	R\$ 2.954,9000
272	MOLA 3º TRASEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	4	R\$ 490,2700	R\$ 1.961,0800
273	MOLA 4º TRASEIRA – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	FAMA	4	R\$ 429,0600	R\$ 1.716,2400
274	EMBUCHAMENTO DO EIXO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.915,5400	R\$ 7.831,0800
275	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	MONROE	4	R\$ 482,2600	R\$ 1.929,0400
276	AMORTECEDOR TRASEIRO – CAMINHÃO BASCULANTE BCX – 7D75	MONROE	4	R\$ 533,8000	R\$ 2.135,2000
277	MOLA MESTRE DIANTEIRO – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	FAMA	5	R\$ 1.417,2700	R\$ 7.086,3500
278	MOLA 2º DIANTEIRA – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86	FAMA	5	R\$ 1.206,5400	R\$ 6.032,7000
279	MOLA MESTRE TRAÇÃO – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86	FAMA	10	R\$ 282,8700	R\$ 2.828,7000
280	MOLA 2º TRAÇÃO – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	FAMA	10	R\$ 263,3500	R\$ 2.633,5000
281	SUPORTE – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	CHIPI	4	R\$ 824,5300	R\$ 3.298,1200
282	ALGEMA – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	FAMA	6	R\$ 106,6900	R\$ 640,1400
283	PINO DE CENTRO – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	FEY	10	R\$ 45,3300	R\$ 453,3000
284	GRAMPO – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	FAMA	10	R\$ 106,2400	R\$ 1.062,4000
285	DESLIZANTE – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86.	CHIPI	6	R\$ 173,5100	R\$ 1.041,0600
286	GRAMPO SUPERIOR – CAMINHÃO PRANCHA BCX – 7D86	FAMA	10	R\$ 178,3000	R\$ 1.783,0000
287	BOLSA SUSPENSOR –	CHIPI	4	R\$ 470,8500	R\$ 1.883,4000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CAMINHÃO PRANCHA BCX - 7D86				
288	MOLA MESTRE TRUCK - CAMINHÃO PRANCHA BCX - 7D86.	FAMA	10	R\$ 317,2700	R\$ 3.172,7000
289	MOLA MESTRE 2º - CAMINHÃO PRANCHA BCX - 7D86.	FAMA	10	R\$ 287,1800	R\$ 2.871,8000
290	EMBUCHAMENTO EIXO - CAMINHÃO PRANCHA BCX - 7D86.	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.171,9200	R\$ 8.343,8400
291	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO PRANCHA BCX - 7D86	MONROE	4	R\$ 616,2400	R\$ 2.464,9600
292	MOLA MESTRE TRASEIRO PARABÓLICA - CITROEN FURGÃO - BDK - 9A40	FAMA	2	R\$ 745,6200	R\$ 1.491,2400
293	GRAMPO - CITROEN FURGÃO - BDK - 9A40.	FAMA	4	R\$ 43,4200	R\$ 173,6800
294	MOLA MESTRE DIANTEIRO - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	5	R\$ 476,1900	R\$ 2.380,9500
295	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	5	R\$ 442,4000	R\$ 2.212,0000
296	MOLA 3º DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	4	R\$ 359,5800	R\$ 1.438,3200
297	MOLA 4º DIANTEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	4	R\$ 347,9500	R\$ 1.391,8000
298	PINO DE CENTRO - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAY	10	R\$ 31,0400	R\$ 310,4000
299	GRAMPO - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	10	R\$ 61,3100	R\$ 613,1000
300	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	5	R\$ 431,0800	R\$ 2.155,4000
301	MOLA 2º TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	5	R\$ 373,0700	R\$ 1.865,3500
302	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	4	R\$ 333,8600	R\$ 1.335,4400
303	MOLA 4º TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO - BEK - 7A26.	FAMA	4	R\$ 334,8400	R\$ 1.339,3600
304	EMBUCHAMENTO DO EIXO - ÔNIBUS IVECO -	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.530,1500	R\$ 7.060,3000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	BEK – 7A26.				
305	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS IVECO – BEK – 7A26.	MONROE	4	R\$ 388,3100	R\$ 1.553,2400
306	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS IVECO – BEK – 7A26.	MONROE	4	R\$ 439,8700	R\$ 1.759,4800
307	MOLA MESTRE TRASEIRA PARABÓLICA - SPRINTER – BEL 7G25.	FAMA	4	R\$ 891,4600	R\$ 3.565,8400
308	ALGEMA - SPRINTER – BEL 7G25.	FAMA	4	R\$ 170,9200	R\$ 683,6800
309	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	5	R\$ 430,4200	R\$ 2.152,1000
310	MOLA 2º DIANTEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41.	FAMA	5	R\$ 398,3900	R\$ 1.991,9500
311	MOLA 3º DIANTEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	4	R\$ 370,3500	R\$ 1.481,4000
312	MOLA 4º DIANTEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41.	FAMA	4	R\$ 363,9000	R\$ 1.455,6000
313	PINO DE CENTRO – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41.	FEY	10	R\$ 26,2000	R\$ 262,0000
314	GRAMPO – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	10	R\$ 472,5700	R\$ 4.725,7000
315	MOLA MESTRE TRASEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	5	R\$ 466,0000	R\$ 2.330,0000
316	MOLA 2º TRASEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41.	FAMA	5	R\$ 401,2500	R\$ 2.006,2500
317	MOLA 3º TRASEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	4	R\$ 332,7100	R\$ 1.330,8400
318	MOLA 4º TRASEIRA – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41	FAMA	4	R\$ 334,5600	R\$ 1.338,2400
319	EMBUCHAMENTO DO EIXO – ÔNIBUS IVECO – BEV – 7G41.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.345,2600	R\$ 6.690,5200
320	AMORTECEDOR DIANTEIRO – ÔNIBUS IVECO BEV – 7G41.	MONROE	4	R\$ 453,5400	R\$ 1.814,1600
321	AMORTECEDOR TRASEIRO – ÔNIBUS IVECO – BEV - 7G41.	MONROE	4	R\$ 482,4200	R\$ 1.929,6800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

322	MOLA MESTRE DIANTEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	6	R\$ 480,4300	R\$ 2.882,5800
323	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	6	R\$ 433,4300	R\$ 2.600,5800
324	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	5	R\$ 420,0500	R\$ 2.100,2500
325	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	5	R\$ 355,8400	R\$ 1.779,2000
326	PINO DE CENTRO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FEY	5	R\$ 32,1500	R\$ 160,7500
327	GRAMPO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	10	R\$ 37,1800	R\$ 371,8000
328	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	4	R\$ 343,7100	R\$ 1.374,8400
329	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	4	R\$ 521,1900	R\$ 2.084,7600
330	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	4	R\$ 483,8600	R\$ 1.935,4400
331	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	FAMA	4	R\$ 433,9900	R\$ 1.735,9600
332	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.350,1900	R\$ 6.700,3800
333	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21.	MONROE	4	R\$ 424,7500	R\$ 1.699,0000
334	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO- ÔNIBUS VALORE – RHM – 3C21	MONROE	4	R\$ 445,1300	R\$ 1.780,5200
335	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS MB RHN – 3E04.	FAMA	5	R\$ 490,0700	R\$ 2.450,3500
336	MOLA 2º DIANTEIRA – ÔNIBUS MB RHN – 3E04.	FAMA	5	R\$ 463,7800	R\$ 2.318,9000
337	MOLA 3º DIANTEIRA – ÔNIBUS MB RHN – 3E04.	FAMA	4	R\$ 393,9100	R\$ 1.575,6400
338	MOLA 4º DIANTEIRA – ÔNIBUS MB RHN – 3E04.	FAMA	4	R\$ 371,4200	R\$ 1.485,6800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

339	PINO DE CENTRO - ÔNIBUS MB RHN - 3E04	FEY	10	R\$ 30,0300	R\$ 300,3000
340	GRAMPO - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	FAMA	10	R\$ 42,1300	R\$ 421,3000
341	MOLA MESTRE TRASEIRA - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	FAMA	6	R\$ 517,3300	R\$ 3.103,9800
342	MOLA 2º TRASEIRA - ÔNIBUS MB RHN - 3E04	FAMA	5	R\$ 483,5700	R\$ 2.417,8500
343	MOLA 3º TRASEIRA - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	FAMA	4	R\$ 459,2000	R\$ 1.836,8000
344	MOLA 4º TRASEIRA - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	FAMA	4	R\$ 437,1100	R\$ 1.748,4400
345	EMBUCHAMENTO DO EIXO - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.453,4800	R\$ 6.906,9600
346	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	MONROE	4	R\$ 433,1300	R\$ 1.732,5200
347	AMORTECEDOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB RHN - 3E04.	MONROE	4	R\$ 467,8800	R\$ 1.871,5200
348	MOLA MESTRE DIANTEIRO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	5	R\$ 659,0800	R\$ 3.295,4000
349	MOLA 2º DIANTEIRA - ÔNIBUS RHN - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78	FAMA	6	R\$ 633,9900	R\$ 3.803,9400
350	MOLA 3º DIANTEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	4	R\$ 568,4700	R\$ 2.273,8800
351	MOLA 4º DIANTEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	4	R\$ 514,0300	R\$ 2.056,1200
352	PINO DE CENTRO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78	FEY	10	R\$ 35,6200	R\$ 356,2000
353	GRAMPO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78	FAMA	10	R\$ 71,1000	R\$ 711,0000
354	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	5	R\$ 704,7100	R\$ 3.523,5500
355	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78	FAMA	5	R\$ 707,7400	R\$ 3.538,7000
356	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	4	R\$ 581,1600	R\$ 2.324,6400
357	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	FAMA	4	R\$ 359,6700	R\$ 1.438,6800



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

358	EMBUCHAMENTO DO EIXO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.853,9100	R\$ 7.707,8200
359	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78.	MONROE	4	R\$ 423,7900	R\$ 1.695,1600
360	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO TANQUE - RPA - 7D78	MONROE	4	R\$ 462,2700	R\$ 1.849,0800
361	MOLA MESTRE DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67.	FAMA	6	R\$ 1.423,9900	R\$ 8.543,9400
362	MOLA 2º DIANTEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67.	FAMA	6	R\$ 1.263,4400	R\$ 7.580,6400
363	PINO DE CENTRO - CAMINHÃO TANQUE - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	FEY	6	R\$ 39,5200	R\$ 237,1200
364	GRAMPO - CAMINHÃO TANQUE - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	FAMA	8	R\$ 97,5000	R\$ 780,0000
365	MOLA MESTRE TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	FAMA	6	R\$ 679,1900	R\$ 4.075,1400
366	MOLA 2º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	FAMA	6	R\$ 650,2600	R\$ 3.901,5600
367	MOLA 3º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67.	FAMA	6	R\$ 588,8500	R\$ 3.533,1000
368	MOLA 4º TRASEIRA - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67.	FAMA	6	R\$ 496,8500	R\$ 2.981,1000
369	EMBUCHAMENTO DO EIXO - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	IRMA CESTARI	2	R\$ 4.417,6200	R\$ 8.835,2400
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	MONROE	4	R\$ 526,4900	R\$ 2.105,9600
371	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO BASCULANTE - RSE - 0E67	MONROE	4	R\$ 648,1100	R\$ 2.592,4400
372	MOLA MESTRE DIANTEIRO - MICRO-	FAMA	6	R\$ 795,5900	R\$ 4.773,5400



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ÔNIBUS – SEE – 3E53.				
373	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	6	R\$ 745,0900	R\$ 4.470,5400
374	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	5	R\$ 670,4500	R\$ 3.352,2500
375	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53	FAMA	6	R\$ 482,0100	R\$ 2.892,0600
376	PINO DE CENTRO – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FEY	6	R\$ 24,3400	R\$ 146,0400
377	GRAMPO – CAMINHÃO TANQUE – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	10	R\$ 42,7400	R\$ 427,4000
378	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	6	R\$ 563,0400	R\$ 3.378,2400
379	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	6	R\$ 535,0200	R\$ 3.210,1200
380	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	FAMA	7	R\$ 429,9000	R\$ 3.009,3000
381	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53	FAMA	7	R\$ 420,6300	R\$ 2.944,4100
382	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.882,6700	R\$ 7.765,3400
383	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	MONROE	4	R\$ 462,3100	R\$ 1.849,2400
384	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO-ÔNIBUS – SEE – 3E53.	MONROE	4	R\$ 473,0600	R\$ 1.892,2400
385	MOLA MESTRE DIANTEIRO – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9I81	FAMA	6	R\$ 682,1900	R\$ 4.093,1400
386	MOLA 2º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9I81.	FAMA	6	R\$ 618,4700	R\$ 3.710,8200
387	MOLA 3º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9I81	FAMA	5	R\$ 526,2000	R\$ 2.631,0000
388	MOLA 4º DIANTEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9I81	FAMA	5	R\$ 426,0500	R\$ 2.130,2500
389	PINO DE CENTRO –	FEY	10	R\$ 41,4100	R\$ 414,1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181				
390	GRAMPO – CAMINHÃO TANQUE – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181	FAMA	10	R\$ 53,3500	R\$ 533,5000
391	MOLA MESTRE TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	FAMA	6	R\$ 698,9100	R\$ 4.193,4600
392	MOLA 2º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	FAMA	6	R\$ 640,2800	R\$ 3.841,6800
393	MOLA 3º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181	FAMA	4	R\$ 592,3700	R\$ 2.369,4800
394	MOLA 4º TRASEIRA – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	FAMA	4	R\$ 368,5400	R\$ 1.474,1600
395	EMBUCHAMENTO DO EIXO – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	IRMA CESTARI	2	R\$ 3.229,8100	R\$ 6.459,6200
396	AMORTECEDOR DIANTEIRO – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	MONROE	4	R\$ 448,9000	R\$ 1.795,6000
397	AMORTECEDOR TRASEIRO – MICRO-ÔNIBUS – ÔNIBUS VALORE – SFM – 9181.	MONROE	4	R\$ 449,9000	R\$ 1.799,6000
398	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (HORA)	S/M	700	R\$ 255,5600	R\$ 178.892,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 1.180.000,00

MAUÁ DA SERRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SEBASTIAO GABRIEL DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 257/2024

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, as Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o **Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013**, referente ao mês de outubro de 2024.

Nome	Quantidade de Dias	Motivo
Silmara Lopes Beira	07 Dias	Apoio pedagógico
Cleyton Gabriel Carvalho de Souza	06 Dias	Para substituir professora.
Karin Francielli Pique dos Santos	06 Dias	Apoio pedagógico
Simone Rodrigues de Souza Correia	01 Dia	Para substituir professora.
Claudete Trindade Lopes	01 Dia	Apoio pedagógico

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anotações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 259/2024

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 23/10/2024 a sra. **DANIELE DE SOUZA CORREA**, portadora do CPF nº ***.***.299-**, do cargo público de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo **CC-2ª**.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

RESOLUÇÃO 009/2024

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA Nº937/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, EM SEU ART. 4º, EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Legislativo Municipal para o corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 90,000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01001010310001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00	Diárias.....	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
Total Geral.....		R\$ 90.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º, desta Resolução, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	Câmara Municipal	
01001010310001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais.....	<u>R\$ 90.000,00</u>
Total Geral.....		R\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estados do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, E FG COMERCIO DE PNEUS LTDA.

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. **NELSON BONIN GONCALVES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.600.714.5109-00 residente e domiciliado neste município, doravante denominado GESTOR DA ATA, e, de outro lado, designado PRESTADOR, **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.234.948/0001-04, neste ato representada pela **Sra. Giovana Mendes Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.432.057-7-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 113.832.259-82, Residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, nº. 1030 – Apta. 1502, 14 andar, Centro, Apucarana – PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 019/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônico nº. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO**: para contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviço de alinhamento e balanceamento para o Veículo Oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra /PR.

- 1.1 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
 - I. O edital licitatório e seus anexos; e,
 - II. A proposta.
- 1.2 O regime de execução é de fornecimento e prestação de serviço associado

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	PNEU 195/55 R16, NOVO; 87 H; Diâmetro total em mm: 620.9; Índice de Carga: 87 (545 Kg.); Índice de Velocidade: H (210 Km/h); Estrutura: Radial; Pneu assimétrico; Certificado pelo INMETRO; não reconicionado e/ou Remanufaturado; Garantia 5 anos contra defeito de fabricação. (VEÍCULO ONIX PLUS PREMIERE 2, ano 2023/2024).	R\$. 449,30	R\$. 3.594,40
02	04	Serviço de Alinhamento em Veículos Leves. (VEÍCULO ONIX PLUS PREMIERE 2, ano 2023/2024).	R\$. 93,20	R\$. 372,80
03	08	Serviço de Balanceamento em Veículos Leves. (VEÍCULO ONIX PLUS PREMIERE 2, ano 2023/2024).	R\$. 29,10	R\$. 232,80

Valor Total: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Mil Reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pneus deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR, Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, Centro ou local determinado pelo presidente.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

9. CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível*, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

- 14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:
- 14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
- 14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- 14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,
- 14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
- 14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.
- 15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.
- 17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.
- 17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.
- 17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 22 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2734



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Mauá da Serra, 18 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
NELSON BONIN GONÇALVES
Contratante

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
GIOVANA MENDES GONÇALES
Contratada

Testemunhas:
